

## **RESOLUÇÃO DO COLEGIADO MICRORREGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO EXTREMO SUL DA BAHIA Nº 08/2021**

O Colegiado Microrregional do Extremo Sul da Bahia, no uso de suas atribuições nos termos do Art. 12, da Lei Complementar n. 48, de 10 de junho de 2019, e consoante disposto no Art. 37, do Anexo VI do Decreto n. 19.337 de 14 de novembro de 2019, torna público que será realizada Audiência Pública para discutir a proposta de aprovação do Plano Regional de Saneamento Básico dos componentes (Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário) da Microrregião de Saneamento Básico do Extremo Sul da Bahia.

### **DELIBEROU:**

Art. 1º A Audiência Pública será aberta a toda a sociedade e será presidida pelo Secretário Geral da Microrregião do Extremo Sul da Bahia, com apoio técnico e operacional dos agentes públicos estaduais e assessores designados pela Fundação Escola de Sociologia Política de São Paulo – FESPSP e será realizada no dia 16 de agosto de 2021 em ambiente virtual com acesso pelo link:

[https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_M2MwZDIhNWItMTFiNy00M2IxLThtINTctMGE2NiYyMTM5YzFI%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2268b544f4-a89c-4afe-b776-dcfe5d62200f%22%2c%22Oid%22%3a%22ad16b916-1990-4c2a-b1a7-f2bb2a012067%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_M2MwZDIhNWItMTFiNy00M2IxLThtINTctMGE2NiYyMTM5YzFI%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2268b544f4-a89c-4afe-b776-dcfe5d62200f%22%2c%22Oid%22%3a%22ad16b916-1990-4c2a-b1a7-f2bb2a012067%22%7d)

### **DOS OBJETIVOS**

Art. 2º Expor as diretrizes e conclusões que nortearam a elaboração do Plano de Saneamento Básico da Microrregião do Extremo Sul da Bahia e possibilitar amplo acesso a todos interessados a seu conteúdo para formulações de propostas, críticas e ou sugestões.

## **DA PARTICIPAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOAS INTERESSADAS**

Art. 3º Estão convidados a participar da Audiência Pública agentes públicos de todas as esferas de Governo diretamente envolvidos no tema, membros do Colegiado Microrregional, do Comitê Técnico e das Câmaras Temáticas e do Conselho Participativo da Microrregião do Extremo Sul da Bahia, facultada participação de toda sociedade civil, cidadãos especialistas ou não que queiram ter acesso ao teor dos estudos e sobre eles opinar.

§1º A reunião será iniciada com a abertura oficial pelo Sr. Secretário Geral do Colegiado da Microrregião de Saneamento Básico do Extremo Sul da Bahia, que fará exposição inicial no prazo de 20 (vinte) minutos para sua explanação, com tolerância de até 05 (cinco) minutos.

§ 2º Em seguida será dada palavra aos técnicos responsáveis pela elaboração do Plano Regional de Saneamento Básico que disporão de 30 (trinta) minutos para explanação, com tolerância de 05 (cinco) minutos.

Art. 4º A participação da plateia observará os seguintes procedimentos:

- I - É assegurado aos participantes o direito de manifestação oral ou por escrito, conforme disposição desta Resolução, assegurada prioridade de manifestação àqueles que não exercem cargos de Direção ou de Assessoramento Superior na Administração Pública, conforme Art. 37, do Anexo VI, do Decreto nº 19.337 de 14 de novembro de 2019.
- II - As manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo informar o nome do participante que deverá realizar a inscrição através do chat do link da Audiência Pública.
- III - O tempo para manifestação oral será definido em função do número de participantes e da duração total prevista na agenda, sendo estabelecido o tempo máximo de manifestação de 03 (três) minutos.
- IV - Os interessados que quiserem se manifestar por escrito sobre os temas

acima elencados poderão fazê-lo protocolizando documento em até 03 (três) dias anteriores à data da Audiência Pública, através do e-mail [consultapublicaprsb-exs@fespsp.org.br](mailto:consultapublicaprsb-exs@fespsp.org.br).

V - A Audiência Pública será realizada em ambiente virtual e será gravada, ficando os participantes desde já cientes desta condição e autorizando o uso para fins institucionais e divulgação de seu conteúdo na forma legal;

Parágrafo Único: Situações não previstas no procedimento da Audiência Pública serão resolvidas pelo presidente da Audiência Pública ou por quem lhe faça as vezes.

### **DO HORÁRIO E LOCAL**

Art. 5º A Audiência Pública realizar-se-á dia 16 de agosto de 2021, às 9 horas, em observação do disposto no Art. 37, I, do Anexo VI, do Decreto n. 19.337 de 14 de novembro de 2019, no link constante no Art.1º do presente instrumento.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º Fica delegado ao Secretário Geral da Microrregião, respeitando as regras estabelecidas no Regimento Interno do Colegiado Microrregional, a composição da Mesa Diretora da Audiência Pública.

Salvador, 04 de agosto de 2021

Leonardo Góes Silva  
Secretário Geral da Microrregião do Extremo Sul da Bahia